

Edital nº 022/2022

Ivaiporã, 25 de abril de 2022.

III EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO - ÊXITO

Por meio do presente edital, a Direção Geral das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí vem a público divulgar a realização e as regras do III Exame Institucional de Autoavaliação – “Êxito”, conforme as disposições a seguir expostas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O exame simulado compreenderá a preparação dos acadêmicos para situações avaliativas acadêmicas bem como para inserção no mercado de trabalho.

Artigo 2º. Todos os acadêmicos regularmente matriculados na instituição estão automaticamente inscritos no simulado.

Artigo 3º. No dia da realização do certame, **o registro da presença nas aulas será condicionado à participação no simulado**, tendo em vista seu caráter pedagógico.

Artigo 4º. Inclusive os alunos que na noite do simulado cursam disciplinas previstas em Atividades Pedagógicas Supervisionadas e/ou Disciplinas Smart deverão comparecer para realizar a prova e ter a presença registrada na disciplina.

DA DATA E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Artigo 5º. O exame simulado será realizado no dia **04/05/2022**, quarta-feira, nas dependências da Instituição, conforme ensalamento a ser divulgado nos editais e site da Faculdade.

Artigo 6º. O exame simulado terá início às 19h30min (dezenove horas e quinze minutos). Desse modo, os acadêmicos deverão comparecer com 15 (quinze) minutos de antecedência ao local do exame. Os acadêmicos que não chegarem até o horário acima estabelecido, não poderão realizar o certame.

Artigo 7º. O tempo de duração da prova será de 3h (três horas).

Artigo 8º. O gabarito deverá ser preenchido, obrigatoriamente, com caneta azul ou preta.

Artigo 9º. O tempo mínimo de permanência do aluno em sala será de uma hora, a contar da entrega das provas.

Artigo 10º. Por se tratar de um exame de caráter excepcional, não será concedido Protocolo de Segunda Chamada.

Artigo 11º. Alunos com necessidades especiais deverão protocolar requerimento junto à secretaria acadêmica até o dia 29/04, mediante apresentação de documentos comprobatórios.

DO CONTEÚDO DAS PROVAS

Artigo 12º. O exame é composto de trinta e cinco (35) questões e está dividido em duas partes:

- I. Conhecimentos Gerais: composta por sete questões objetivas e uma discursiva;
- II. Conhecimentos Específicos: composta por vinte e cinco questões objetivas e duas questões discursivas.

Artigo 13º. O peso das questões de cada parte da prova será:

- I. Conhecimentos Gerais: Objetivas = 16%; Dissertativa = 9%.
- II. Conhecimentos Específicos: Objetivas = 54%, Dissertativas = 21%.

Artigo 14º. Serão objeto de questionamento no exame simulado as respectivas competências previstas na Matriz Curricular de cada curso.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Artigo 15º. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 2,0 (DOIS) PONTOS em todas as disciplinas, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados no atual semestre;
- II. Atingirem o percentual de acertos constante na tabela do artigo 16.

Parágrafo Único: A pontuação para os cursos Smarts apenas será válida para as disciplinas presenciais.

Parágrafo único: a atribuição de dois pontos não se aplica a:

- a) Trabalho de Curso;
- b) Estágio;
- c) Extensão;
- d) Desafio Integrador;
- e) Prática Jurídica.

Artigo 16º. Os critérios de avaliação e pontuação compreendem a distribuição de acertos que cada ano/período deve alcançar para obter a nota mínima, conforme os quadros a seguir:

CURSO DE PEDAGOGIA (LICENCIATURA)		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
	2º período	
2	3º período	35%
	4º período	
3	5º período	50%

	6º período	
--	------------	--

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, ESTÉTICA & COSMÉTICA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
	2º período	
2	3º período	30%
	4º período	
3	5º período	40%
	6º período	
4	7º período	50%
	8º período	

CURSOS SMART DE AGRONOMIA, ARQUITETURA E URBANISMO, BIOMEDICINA, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE SOFTWARE, ESTÉTICA & COSMÉTICA E FARMÁCIA		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
	2º período	
2	3º período	26%
	4º período	
3	5º período	34%
	6º período	
4	7º período	42%
	8º período	
5	9º período	50%
	10º período	

CURSO DE DIREITO, ENGENHARIA CIVIL E ENFERMAGEM (BACHARELADO)		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
	2º período	
2	3º período	26%
	4º período	
3	5º período	34%
	6º período	
4	7º período	42%
	8º período	
5	9º período	50%
	10º período	

Artigo 17º. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 1,0 (UM) PONTO em uma disciplina de sua escolha, no segundo bimestre do primeiro semestre, os acadêmicos que:

- I. Estiverem devidamente matriculados no atual semestre;
 II. Atingirem a pontuação mínima, conforme seguem descritos no *score* abaixo.
 Parágrafo Único: A pontuação para os cursos Smarts apenas será válida para as disciplinas presenciais.

<i>Score por período:</i>	
* 1º PERÍODO: 40% DA AVALIAÇÃO.	* 6º PERÍODO: 60% DA AVALIAÇÃO.
* 2º PERÍODO: 40% DA AVALIAÇÃO.	* 7º PERÍODO: 65% DA AVALIAÇÃO.
* 3º PERÍODO: 50% DA AVALIAÇÃO.	* 8º PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.
* 4º PERÍODO: 50% DA AVALIAÇÃO.	* 9º PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.
* 5º PERÍODO: 60% DA AVALIAÇÃO.	* 10º PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.

1. Parágrafo único. Excetua-se dos casos deste artigo:
- a) Trabalho de Curso;
 - b) Estágio;
 - c) Extensão;
 - d) Desafio Integrador;
 - e) Prática Jurídica.

Artigo 18º. Terá direito a NÃO PARTICIPAÇÃO EM UMA DAS AVALIAÇÕES DO SEGUNDO BIMESTRE, NA DISCIPLINA DE SUA ESCOLHA, o acadêmico que alcançar a maior pontuação, por turma (sendo a pontuação mínima, determinada pelo *score* do artigo 17).

Artigo 19ª. Em caso de empate na pontuação a que refere o artigo 17, fica definido que, todos os alunos que alcançarem a pontuação máxima terão o direito ali descrito.

Artigo 20º. A escolha quanto à disciplina referente nos artigos 17 e 18 supra, deverá ser feita pelos acadêmicos diretamente com a coordenação do curso, após a divulgação do resultado do certame, até o primeiro dia de provas do segundo bimestre, sob pena de perda da bonificação.

Artigo 21º. Não será concedido ao aluno que atingir a melhor pontuação do artigo 18 o direito de requerer o não comparecimento em avaliações em que o acadêmico esteja em adaptação ou dependência.

Parágrafo único. Não haverá posterior substituição de uma disciplina por outra.

Artigo 22º. A Comissão Organizadora do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito” se encarregará de informar a Coordenação de cada Curso (que conseqüentemente informará os professores das referidas disciplinas) o controle quanto à participação e eventual bonificação referida nos artigos supracitados.

Artigo 23º. Os acadêmicos presentes na realização do exame serão bonificados com 04 (quatro) horas complementares.

DAS PREMIAÇÕES

Artigo 24°. Será mantido registro dos resultados alcançados pelos alunos a cada EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito”, realizado pela instituição, com a finalidade de, por ocasião da solenidade de colação de grau de cada turma, serem atribuídas as seguintes premiações:

- I. Aluno destaque por média: será considerado o aluno destaque aquele que mantiver as maiores médias em todos os simulados realizados durante o período de seu curso;
- II. Aluno destaque por evolução: será considerado o aluno que apresentar o maior avanço de desempenho, e por consequência, a maior melhoria em suas notas, desde o primeiro simulado realizado até o último.

Artigo 25°. Ambas premiações estão condicionadas à participação em todas edições do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO realizados durante o curso frequentado nas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Artigo 26°. Aos acadêmicos que obtiverem maior índice de frequência e aproveitamento no EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO serão atribuídas 05 horas complementares.

DOS RECURSOS

Artigo 27°. Será concedido o prazo de 48 horas úteis, contados a partir da publicação do resultado final, para a impugnação de questões.

Artigo 28°. O recurso, cujo formulário encontra-se em anexo, deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Acadêmica.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29°. A Comissão Organizadora do III EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito” se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente edital.

Artigo 30°. As presentes normas passam a vigorar a partir do III EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito”.

Profª. Jane Silva Bühner Taques

Diretora Geral